PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Processo Licitatório n° 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade n° 248568 SSP/PB e CPF N° 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA com seu nome fantasia (DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY)**, com sede na CH 32 gleba 5-a prolongamento da rua trindad, s/n, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **25.279.552/0001-01**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **MAICON UILIANS BACKES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25 de dezembro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraiba, 856, centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85933-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.593.410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS – Processo Licitatório nº 010/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB , conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital , conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	PHARLAB/HERVIRAX	RMS:1410700180069	1000	R$ 0,26	R$ 259,90

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 38425/23. Data: 17/05/2023 17:47. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 18/05/2023 11:57. Validação: A19B.A08A.301F.B134.5628.906A.96DC.1D0A.

6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Comprimidos	BRASTERAPICA/ SALICETIL	RMS:1003800 430034	30000	R$ 0,05	R$ 1.482,00
32	ANLODIPINO 5 MG	Comprimidos	GEOLAB/BESILA PIN	RMS:1542302 430019	6000	R$ 0,05	R$ 271,80
44	BISACODIL 5MG	Frascos	CIMED/DUCODI L	RMS:1438101 530021	100	R$ 18,46	R$ 1.846,00
45	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG	Comprimidos	EMS	RMS:1023508 920196	500	R$ 1,15	R$ 575,05
56	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	BELFAR/BELSPA N	RMS:1057101 070089	1000	R$ 7,65	R$ 7.650,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	Comprimidos	BELFAR/BELSPA N	RMS:1057101 070011	5000	R$ 0,44	R$ 2.207,00
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Ampolas	FARMACE	RMS:1108500 430011	6000	R$ 1,26	R$ 7.547,40
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRON A	Ampolas	HIPOLABOR	RMS:1134301 210035	10000	R$ 3,07	R$ 30.700,00
61	CAPTOPRIL COMP 25MG	Comprimidos	BRASTERAPICA	RMS:1003800 980026	20000	R$ 0,04	R$ 798,00
79	CETOCONAZOL CREME 2% 30g	Tubos	HIPOLABOR	RMS:1134301 310031	5000	R$ 3,08	R$ 15.400,00
82	CIPROFIBRATO 100MG	Comprimidos	GLOBO	RMS:1053502 250018	3000	R$ 0,53	R$ 1.587,90
85	CLINDAMICINA 150MG/ML (4ML $2,8434)	Ampolas	HIPOLABOR	RMS:1134301 030037	100	R$ 4,44	R$ 444,19
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	Ampolas	FARMACE	RMS:1108500 010037	500	R$ 0,61	R$ 305,00
106	COMPLEXO B	Comprimidos	IMEC	RMS: ISENTO CONF. RDC 27/10	15000	R$ 0,05	R$ 748,50
114	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	Frascos	NOVARTIS/MAXI DEX	RMS:1006810 970028	500	R$ 9,52	R$ 4.759,95
122	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G	Bisnagas	CIMED	RMS:1438101 000020	500	R$ 5,94	R$ 2.970,00
125	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comprimidos	BELFAR/BELFAR EN	RMS:1057101 200012	6000	R$ 0,07	R$ 418,20

128	DIMETICONA 40MG	Comprimidos	PHARMASCIENCE/ENTEROFTAL	RMS: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	2000	R$ 0,11	R$ 219,60
133	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	Comprimidos	NOVAQUIMICA	RMS:1267502310031	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
137	ENALAPRIL 10MG	Comprimidos	HIPOLABOR	RMS:1134301900015	15000	R$ 0,05	R$ 693,00
139	ENALAPRIL 5 MG	Comprimidos	BELFAR	RMS:1057101580028	5000	R$ 0,07	R$ 349,50
141	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML (NÃO ENCONTRADO)	AMOPLA	MYLAN/CUTENOX	RMS:1883000210012	500	R$ 22,00	R$ 10.999,95
142	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML (NÃO ENCONTRADO)	Ampolas	MYLAN/CUTENOX	RMS:1883000210063	1000	R$ 19,17	R$ 19.170,00
164	GLIFAGE XR 500MG (NÃO ENCONTRADO)	Comprimidos	MERCK/GLIFAGE	RMS:1008903400031	5000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
181	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	Comprimidos	EMS/ISORDIL	RMS:1356900150041	500	R$ 0,42	R$ 208,00
189	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML	Frascos	HIPOLABOR	RMS:1134301750021	200	R$ 49,92	R$ 9.983,98
191	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTRICTOR	Ampolas	HYPOFARMA/HYPOCAINA	RMS:1038700390068	800	R$ 6,66	R$ 5.327,92
200	MELOXICAM 15MG	Comprimidos	PHARLAB/ARTRITEC	RMS:1410700320049	1000	R$ 0,19	R$ 189,90
206	METOCLORPRAMIDA 10MG	Comprimidos	BELFAR	RMS:1057101650050	1000	R$ 0,09	R$ 89,90
226	NORFLOXACINO 500	Comprimidos	PHARMASCIENCE	RMS:1171700730010	2000	R$ 0,46	R$ 919,80
227	ÓLEO MINERAL 100ML	Frascos	IMEC	RMS: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	300	R$ 3,69	R$ 1.106,97
228	OMEPRAZOL 20MG	Cápsulas	HIPOLABOR	RMS:1134301730101	20000	R$ 0,08	R$ 1.598,00
261	SECNIDAZOL 1G	Comprimidos	GLOBO	RMS:1053501870020	500	R$ 1,42	R$ 712,30
271	SORO RINGER LACTATO 500ML	Frascos	JP	RMS:1049100200271	6000	R$ 7,44	R$ 44.639,40

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 38425/23. Data: 17/05/2023 17:47. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 18/05/2023 11:57. Validação: A19B.A08A.301F.B134.5628.906A.96DC.1D0A.

276	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimidos	VITAMED	RMS: ISENTO CONF. RDC 27/10	40000	R$ 0,04	R$ 1.596,00
277	SULFATO FERROSO 5MG/ML	Frascos	NATUBRAS	RMS:ISENTO CONF. RDC 27/10	200	R$ 2,90	R$ 579,98
295	NOREPINEFRINA	Ampolas	HIPOLABOR	RMS:1134301 260032	500	R$ 3,61	R$ 1.805,00
312	BETAISTINA 24MG	Comprimidos	EUROFARMA	RMS:1004310 880155	4000	R$ 0,42	R$ 1.679,60
322	PROSSO KM 250/2,5 MCG	Comprimidos	MOMENTA/PROSSO KM	RMS: ISENTO CONF. RDC 27/10	1000	R$ 4,40	R$ 4.403,30
326	NESINA 25MG	Comprimidos	HYPERA/NESINA	RMS:1063902 660083	2000	R$ 4,74	R$ 9.474,20
328	CELOCOXIBE 200MG	Comprimidos	EUROFARMA	RMS:1004312 200054	2000	R$ 0,99	R$ 1.975,80
329	DUOMO HP	Comprimidos	EUROFARMA	RMS:1004310 760036	4000	R$ 2,60	R$ 10.399,60
Perfazendo um valor Total de:		**R$ 209.992,59 (Duzentos e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).**					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a

Ata de Registro de Preços, quando for o caso. Doc. 38425/23. Data: 17/05/2023 17:47. Responsável: Camila C. de Melo.
Impresso por convidado em 18/05/2023 11:57. Validação: A19B.A08A.301F.B134.5628.906A.96DC.1D0A.

nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO:04087084418

Assinado de forma digital por JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO:04087084418
Dados: 2023.05.11 11:24:07 -03'00'

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO
- Secretário de Saúde–
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por MAICON UILIANS BACKES:04082514929
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR SIGNIT CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Presencial, ou=28445453000140, cn=MAICON UILIANS BACKES:04082514929

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY
CNPJ/MF sob o n.º 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANS BACKES
CPF nº 040.825.149-29
FORNECEDOR

Testemunhas:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF: